



EDITAL Nº 06/2023 - CTBJ/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA  
EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Direção do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE - Tec) de acordo com a Resolução nº 004/2021-CEPEX/UFPI, torna público o presente Edital de Seleção Interna para concessão de até 2 (duas) bolsas **para Auxiliar Acadêmico de Estudantes Público-alvo da Educação Especial, uma bolsa por estudante.**

**1. DO BENEFÍCIO AUXILIAR ACADÊMICO**

1.1 Consiste em um auxílio financeiro no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, com vigência de, no máximo oito meses, correspondendo a um total de oito parcelas, conforme disponibilidade orçamentária, destinado ao(a) estudante regularmente matriculado em Curso Técnico Concomitante ou Subsequente do CTBJ/UFPI **que prestar auxílio escolar a um outro(a) estudante que tenha necessidade educacional específica e que também esteja matriculado no CTBJ.**

Este benefício visa o maior rendimento acadêmico para estudantes com:

- I. **Deficiência Física** - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).
- II. **Deficiência Auditiva** - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).
- III. **Deficiência Visual (Cegueira/Baixa visão)** - Cegueira, na qual a acuidade é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004). Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao portador de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada aos candidatos com deficiência (Súmula Nº 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União).
- IV. **Deficiência Intelectual** - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitação associada a 2 ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer, h) trabalho. (Decreto nº 5.296 de 2004).



- V. **Deficiência Mental - Psicossocial** - conforme Convenção da ONU - Esquizofrenia e outras limitações psicossociais. Esse tipo de deficiência se refere à pessoa que adquiriu uma seqüela decorrente de um transtorno mental e dada a partir da constatação de um diagnóstico psiquiátrico com apresentação de impacto significativo e prolongado, de diminuição, déficit ou limitações em sua funcionalidade humana. Dessa forma, nem todo transtorno mental é capaz de produzir um quadro de deficiência psicossocial, tendo em vista que existem transtornos mentais possíveis de cura e que não são crônicos. Diferentemente da deficiência psicossocial que é decorrente de um transtorno mental grave ou crônico.
- VI. **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** - Engloba diferentes transtornos e apresenta, comumente, déficits na área de comunicação, interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados (Lei 12.764 de 2012).
- VII. **Deficiência Múltipla** - Consiste na associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296 de 2004).

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **Benefício Auxiliar Acadêmico** deverão acontecer presencialmente na **Sala da Coordenação Pedagógica** (Bloco das Direção), onde o(a) candidato(a) deverá requerer sua ficha de inscrição (Anexo I) e preenchê-la manualmente, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Item 6).

2.1.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverá estar acompanhado do(a) estudante público-alvo da educação especial que lhe indicou.

2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverá entregar a documentação exigida no **Anexo II** na **Sala da Coordenação Pedagógica** (Bloco das Direção), dentro do prazo estabelecido por este Edital, conforme cronograma (Item 6).

2.3 O período de análise das inscrições e da documentação acontecerá conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Item 6). Se necessário, serão realizadas entrevistas, a fim de dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao processo seletivo, bem como objetivando esclarecimentos quanto aos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

2.4 Se as vagas disponibilizadas para este benefício não forem preenchidas, o valor correspondente será remanejado para outra modalidade de auxílio.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 O(a) candidato(a) ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverá ser indicado pelo próprio(a) estudante com necessidade educacional específica, sendo alguém com quem ele tenha afinidade e que manifeste habilidades para assisti-lo nas atividades durante o curso.

3.2 O(a) candidato(a) ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverá estar regularmente matriculado **no mesmo curso** que o(a) estudante com necessidade educacional específica, e deverá, **preferencialmente, estar cursando o mesmo ano/período que o referido(a) estudante. Se não, o auxiliar deverá estar em um ano/período mais avançado, mas nunca em um ano/período inferior.**

3.3 O(a) candidato(a) ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverá ter **disponibilidade de 10 horas**



**semanais** em turnos iguais e/ou opostos e quando solicitado e deverá assinar declaração de disponibilidade de horário.

**3.3.1** Os detalhes relacionados aos horários deverão ser acordados entre o(a) estudante auxiliar acadêmico e o(a) estudante com necessidade educacional específica, com a supervisão da Coordenação de curso e do Serviço de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI, de forma que entrem em consenso e as atividades de estudo cumpridas e se necessário devidamente planejadas, contemplando os diversos componentes curriculares do curso.

#### 4. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

##### a) do aluno beneficiário(a) com o Benefício Auxiliar Acadêmico

4.1 Para permanecer no benefício, o(a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI, devendo para tal assinar o Termo de Concordância (Anexo IV).

4.2 O(a) beneficiário(a) do **Benefício Auxiliar Acadêmico** deverá apresentar **frequência de acompanhamento mensal** assinada pelo(a) estudante ao qual presta auxílio. A frequência deve ser entregue na sala do Serviço Pedagógico CTBJ/UFPI ao profissional de Pedagogia.

4.3 O(a) aluno(a) beneficiário(a) do Benefício Auxiliar Acadêmico deverá fazer **relatórios mensais** descrevendo as atividades desenvolvidas com o(a) estudante público-alvo da educação especial e entregá-lo regularmente na sala do Serviço Pedagógico CTBJ/UFPI, seguindo as orientações da profissional de Pedagogia, sob risco de suspensão do benefício caso não ocorra a apresentação do relatório das atividades de estudo desenvolvidas no período estipulado.

4.4 O RENDIMENTO ESCOLAR do(a) estudante contemplado(a) deve atender aos critérios estabelecidos pelo Regimento do CTBJ/UFPI, sendo avaliado da seguinte forma:

a) O rendimento escolar dos(as) estudantes será analisado bimestralmente e ao fim de cada avaliação bimestral, deverá estar com a média igual ou superior à exigida pelo Regimento do CTBJ em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de desligamento do benefício:

I) A cada avaliação bimestral, haverá tolerância de três disciplinas com a média inferior à exigida, no caso do Ensino Médio, e duas disciplinas no caso do Ensino Técnico, para que o benefício não seja suspenso ou cortado. O(a) estudante deverá evoluir nas disciplinas que estão com média inferior na próxima avaliação.

II) Estudantes com dificuldade em atingir a média deverão obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pela Serviço de Assistência Estudantil ou pela Coordenação do curso, a qualquer tempo durante o ano letivo, no intuito de ter acesso a meios para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar (item I) para que não ocorra o desligamento ou suspensão de seu benefício, sejam essas: orientações pedagógicas; atendimento psicossocial; inserção em projeto de reforço articulados com professores através de programas de monitorias e outros projetos de apoio ao ensino em geral.

III) Nesses casos, o(a) estudante deverá comparecer aos serviços de apoio e reforço ao qual foi encaminhado pela equipe técnica e ter uma frequência comprovada de 75% neles (o controle da frequência será feito pela Comissão de Assistência Estudantil). O não comparecimento do(a) estudante com média baixa ou descumprimento da frequência mínima em qualquer um desses encaminhamentos feitos pela equipe, resultará em



suspensão ou desligamento do benefício.

4.5 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de trancamento, transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI, conforme consta neste Edital e no Termo de Concordância assinado.

4.6 É de inteira responsabilidade do (a) estudante beneficiário(a) comunicar ao Serviço de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

4.7 O(a) estudante beneficiário(a) com o Benefício Auxiliar Acadêmico poderá ser substituído(a) a qualquer tempo se houver descumprimento de qualquer norma deste Edital e/ou do Termo de Concordância por ele(a) assinado, bem como a pedido do(a) estudante público-alvo da educação especial se este(a) não estiver se sentindo beneficiário(a) com a forma com a qual vem sendo auxiliado. Neste caso, o pedido de troca do(a) bolsista deverá ser analisado pelos profissionais do Serviço de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI, que darão um parecer final.

4.8 O(a) estudante beneficiário(a) uma vez contemplado por este benefício, não poderá, sob hipótese alguma, acumulá-lo com qualquer outro benefício no âmbito do CTBJ ou da UFPI.

#### **b) do(a) estudante público-alvo da educação especial**

4.9 Deverá estar regularmente matriculado no CTBJ/UFPI.

4.10 Deverá apresentar laudo médico conforme Item 1.1 deste Edital, que deverá ser anexado junto à documentação a ser entregue pelo(a) candidato(a) ao Benefício Auxiliar Acadêmico (Anexo II), bem como seu Atestado de Matrícula e Histórico Escolar emitidos pelo SIGAA.

**4.10.1** Se o(a) estudante possuir algum dos documentos a seguir, tais como relatório de reabilitação, relatório psicológico, relatório psicossocial ou outro documento (ex: Carteirinha da ACEP ou de acompanhamento em instituições especializadas) que justifique a necessidade de suporte de auxiliar acadêmico, poderá anexar também à documentação a ser entregue.

**4.10.2** Toda esta documentação é exigida apenas para fins de solicitação do Benefício Auxiliar Acadêmico. A Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI atenderá o público-alvo da educação especial (atendimento pedagógico e psicológico) independentemente de diagnóstico comprovado pela Classificação Internacional de Doença - CID.

4.11 Os estudantes pertencentes ao público-alvo da educação especial poderão concorrer aos demais benefícios do CTBJ, incluindo o Benefício Auxílio Estudantil em caso de constatação de vulnerabilidade socioeconômica e cumprindo todos os critérios do edital Benefício Auxílio Estudantil, (ressaltando que de acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo IV do Direito à Educação, Artigos 27, 28 e 30, o atendimento ao / à estudante com necessidades educacionais especiais será prioritário. Sendo assim, serão reservadas 5% das vagas ofertadas no Edital da Bolsa de Auxílio Estudantil para atender esta demanda. Além disso, o(a) estudante poderá concorrer também às bolsas por mérito do CTBJ/UFPI (ex: Monitoria, PIBIC, PLEX etc).



## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCORDÂNCIA

5.1 O resultado final será divulgado até o dia **02/04/2023** na página [ufpi.br/ctbj](http://ufpi.br/ctbj), bem como nos murais do CTBJ/UFPI, seguindo o cronograma deste Edital (Item 6).

5.1.2 No momento da assinatura do Termo de Concordância deverão estar presentes o(a) estudante público-alvo da educação especial e o(a) estudante beneficiário(a) do Benefício Auxiliar Acadêmico, objetivando esclarecimento de quaisquer dúvidas.

## 6. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	27/03/2023
Período de inscrições <i>presencial e entrega da documentação</i>	28/03/2023 a 30/03/2023
Homologação das inscrições	30/03/2023
Recursos contra as inscrições indeferidas	31/03/2023
Divulgação do resultado final	02/04/2023
Assinatura do Termo de Concordância, entrega dos dados bancários e orientações pedagógicas aos estudantes Local: Coordenação do Ensino Médio do CTBJ	05/04/2023

## 7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 A participação nesta seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital.

7.2 O(a) candidato(a) selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso ou cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.


7.3 Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital, deverão comparecer sempre que convocados pelo Serviço de Assistência Estudantil ou Direção do CTBJ/UFPI. O não comparecimento resultará em suspensão ou/e desligamento de benefícios.

7.4 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudanças do número telefone, endereço, e-mail ou renda familiar.



- 7.5 Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta corrente ou poupança nominal do(a) estudante beneficiário(a) do Benefício Auxiliar Acadêmico
- 7.6 É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.
- 7.7 o(a) estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Concordância será considerado desistente.
- 8.0 O período de vigência deste edital será o ano letivo de 2023, sendo o valor da bolsa dividido em até 08 parcelas.
- 8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
9. Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pelo Comitê da Assistência Estudantil juntamente com a Direção do CTBJ.
10. Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados conjuntamente pelos membros do Serviço de Assistência Estudantil e Direção do CTBJ/UFPI.

Bom Jesus (PI), 27 de março de 2023.



Raimundo Falcão Neto  
Diretor do CTBJ



EDITAL Nº 06/2023 - CTBJ/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA  
EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados do(a) candidato(a) ao Benefício Auxiliar Acadêmico

Nome: \_\_\_\_\_

Curso \_\_\_\_\_ ( ) Concomitante ( ) Subsequente

Ano / Período: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados do(a) estudante público-alvo da educação especial

Nome: \_\_\_\_\_

Curso \_\_\_\_\_ ( ) Concomitante ( ) Subsequente

Ano / Período: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do profissional responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 006/2023 - CTBJ/UFPI**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA**  
**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO**

**Documentação do(a) estudante candidato ao Benefício Auxiliar Acadêmico (cópias):**

- Formulário de Solicitação do Benefício Auxiliar Acadêmico (**Anexo 01**)
- Atestado de matrícula
- Histórico escolar (para veteranos)
- Cópia do CPF e da carteira de identidade

**Documentação do(a) estudante público-alvo da educação especial (cópias):**

- Atestado de Matrícula
- Laudo médico ou outras documentações que justifique a necessidade do auxiliar
- Justificativa de solicitação de auxiliar (**Anexo 03**)







**EDITAL Nº 006/2023 - CTBJ/UFPI**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA**  
**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**ANEXO 04 - TERMO DE CONCORDÂNCIA DO AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES**  
**PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios constantes no Edital. Estou ciente que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu rendimento escolar será analisado bimestralmente e ao fim de cada avaliação bimestral, deverá estar com a média igual ou superior à exigida pelo Regimento do CTBJ em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de desligamento do benefício;
2. A cada avaliação, terei tolerância de três disciplinas com a média inferior à exigida, para que o benefício não seja suspenso ou cortado;
3. Em caso de dificuldades, me comprometo, obrigatoriamente a seguir orientações e encaminhamentos feitos pelo Serviço de Assistência Estudantil ou pela Coordenação do curso, a qualquer tempo durante o ano letivo, no intuito de ter acesso a meios para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar (item 1) para que não ocorra o desligamento ou suspensão de seu benefício, sejam essas: orientações pedagógicas; atendimento psicossocial; inserção em projeto de reforço articulados com professores através de programas de monitorias e outros projetos de apoio ao ensino em geral;
4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil **tenho o compromisso de buscar apoio e orientação do Serviço de Assistência Estudantil do CTBJ** quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Poderei ser convocado por telefone ou e-mail (os mesmos informados neste Termo, sob a responsabilidade do(a) estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança) para atendimento pedagógico individualizado caso seja necessário.

CURSO: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
BENEFÍCIO: \_\_\_\_\_ INGRESSO NO BENEFÍCIO: \_\_\_\_\_  
CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Bom Jesus - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante (por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional responsável